

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ATA 017/2018

Às quatorze horas do dia dezessete de agosto de 2018 teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, para tratar dos seguintes assuntos deliberativos: 1 – Leitura da Ata da última reunião do CMPU realizada e assinatura dos presentes; Apresentação de proposta para Alteração da Lei nº Lei 1482/2000 em seu ANEXO II – tabela de parâmetros de uso e ocupação dos lotes do parque industrial e de serviços “PASSA DOIS”; Apresentação de proposta para Alteração da Lei 1765/2003, que dispõe sobre o parcelamento do Solo, em seu artigo 15. Contando com a presença, Senhor Presidente Fernando Ferrari Ramos, eu Márcio Benedito Neves e dos seguintes membros: Monique Fantin e Jose Fabio Fantin Representantes da Classe dos Engenheiros e Arquitetos, Alana Helena Knaut, representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente; Rosi do Rocio S. Ribas, Representante da Secretaria de Inclusão e Ação Social, Antônia Maria de Almeida Carneiro e Mayra Mayumi Aihara, Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte; Marcos M. C. Berghauser, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Fénelon B. Moreira, Representante da Câmara dos Vereadores, Joarez Gonçalves dos Santos, Representante da Secretaria de Educação, Sérgio Augusto Domingues, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Local. Dando início a reunião, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, solicitou para Antônia Maria de Almeida Carneiro, a **leitura da ATA 016/2018**, referente a reunião do dia 17 de maio de 2018, sendo aprovada por todo os presentes. Dando início a pauta da reunião o Senhor Presidente passou a palavra para eu Márcio (Secretário), onde foi apresentado o PARECER da Comissão Técnica de Urbanismo: Apresentação de proposta para Alteração da Lei 1482/2000 em seu ANEXO II – tabela de parâmetros de uso e ocupação dos lotes do parque industrial e de serviços “PASSA DOIS”; Apresentação de proposta para Alteração da Lei 1765/2003, que dispõe sobre o parcelamento do Solo, em seu artigo 15. Com a palavra a Arquiteta Mayra, justifica que a Lei 1482/2000 vigente é muito restritiva em seus parâmetros, quanto a taxa de ocupação, o Coeficiente de aproveitamento, recuos e afastamentos. Após eu Márcio, esclareci o parecer, o qual sugere que a taxa de ocupação onde na Lei atual é de 33%, seja alterado para 66%, onde se lê: taxa de impermeabilização máxima 60%, passará a ter a seguinte leitura: Taxa de permeabilidade mínima de 20% padrão, o Coeficiente de

Aproveitamento de 0,6, seja alterado para 1, recuos mínimos padrão de 5 metros e em casos terrenos com frente para a Rodovia deverá ser seguido os parâmetros do DNIT, sendo 45 metros, com 30 metros da faixa de domínio e 15 não edificável; o afastamento mínimo das divisas de 1,5 metros padrão, com observação em caso de paredes com abertura, após questionamento de Marcos M. C. Berghauser, referente as obras já existentes que estão em desacordo com a Lei. E também que seja revogado todas as observações do ANEXO da referida lei. Após o Presidente colocar em votação a referida proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à pauta da reunião o Senhor Presidente solicita para eu Márcio a apresentação da sugestão de alteração da Lei 1765/2003, após com palavra a arquiteta Mayra explica sobre diminuição de área verde na implantação de loteamentos urbanos, que na Lei atualmente é de 20% do total da gleba e com a proposta passará a ser de 10%. Com a justificativa e também com a palavra a Engenheira Alana, reforçou de que essa diminuição não é agressiva ao meio ambiente e que 10% é uma área grande em relação a outros municípios vizinhos. Entende-se que a taxa atual inviabiliza a implantação de loteamentos no município. A proposta de alteração do artigo 15 passará desde que aprovada a ser com seguinte texto: **Art. 15** – Será obrigatória a reserva de 10% (dez por cento)* da área total da gleba correspondente a áreas verdes, de acordo com a legislação ambiental pertinente. **Parágrafo Único** – As áreas verdes deverão atender às seguintes exigências**: I – Deverão sempre que possível, ser contíguas, evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente; II – Não serão computadas como áreas verdes públicas, as faixas de preservação dos cursos d'água e nascentes – exceto nas áreas de expansão urbana, os canteiros centrais ao longo das vias, os canteiros das calçadas; III – Situar-se junto a uma via oficial de circulação com testada mínima conforme parâmetros da respectiva zona; IV – Se a área objeto de preservação a que se refere o caput não estiver florestada, fica o proprietário obrigado a recompor a vegetação, com espécies nativas da região, indicadas pelo órgão municipal de meio ambiente; V – Nas expansões urbanas as áreas de Reservas Legais serão transformadas em áreas verde, com percentuais mínimos em relação à área do imóvel de 20 % (vinte por cento), podendo estar inclusas nestas as Áreas de Preservação Permanente. Colocando em votação a referida proposta de alteração, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente deixa livre para dúvidas e sugestões, estando com a palavra o Senhor Sérgio A. Domingues, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Local, o qual exalta a sugestão para alteração da Lei 1482/2000, no que se refere ao Parque Industrial

dando maior facilidade e apoio a implantação de novos empreendimentos e regularização de indústrias existentes. Nada mais havendo a ser tratar, encerrou-se a Assembleia e eu Márcio Benedito Neves, lavrei o presente documento: Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.



MÁRCIO BENEDITO NEVES

SECRETARIO



FERNANDO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE



ALANA HELENA KNAUT

SAMA



MONIQUE FANTIN

ARQUITETA



JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ROSI DO ROCIO S. RIBAS

SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL



ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO

FISCAL TRIBUTÁRIO

MAYRA MAYUME AIHARA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

JOSE FABIO FANTIN

REPRESENTANTES DA CLASSE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS

MARCOS M. C. BERGHAUSER

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

FENELON B. MOREIRA

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DA LAPA